



Lei nº 103, de 10 de novembro de 1965.

Abre Crédito Suplementar e
as outras providências.

© Decreto do Município de Cabedelo, Estado da
Paraíba, Jacó, sobre que a Câmara Municipal de
creta e em sessão a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo a.
forçado a abrir um Crédito Suplementar na quant.
de Cr\$ 64.000.000 (sessenta e quatro milhões de

(continua)

a, 2) cruzeiros), destinadas ao repêso das despesas cor-
rentes abaixo especificadas:



I - SERVIÇOS DE OBRAS PÚBLICAS	
CONSTRUÇÃO, CONSERVAÇÃO, MELHORAMENTOS	
3.1.1.1 - Pessoal Civil	
09 - Salários de Diaristas	18.000.000
II - 3.1.3.0 - SERVIÇOS DE TERCEIROS	
07 - Transporte, Carretos	
e passagens	
	2.500.000
III - 3.1.3.0 - SERVIÇOS DE TERCEIROS	
14 - Contratantes - Juizes	
	9.000.000
IV - 4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL	
4.1.1.3 - Prosseguimentos e conclusões	
de Obras	
	30.000.000
V - 4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL	
4.1.1.5 - Construções de Próprios Imóveis	
	3.000.000
VI - 4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL	
4.1.2.0 - Equipamentos e Instalações	
	1.500.000
TOTAL	GR\$ 64.000.000

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na da-
ta de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cabedelo, em 10
de novembro de 1965.

Ass. Francisco Figueiredo de Lima

Francisco Figueiredo de Lima
= Prefeito Municipal =

Ass. José de Almeida

José de Almeida e Silva
= SECRETÁRIO GERAL =